



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Processo nº 201803809/2018 - CSEC - Solicitação  
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Devolvido à Secretaria do Conselho Seccional  
Usuário: RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA - Data: 20/08/2018 16:20:27

## RESOLUÇÃO Nº 08/2018-CS

**Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para modificação dos procedimentos relativos à Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/GO.**

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e aprimoramento dos trabalhos da Comissão de Seleção e Inscrição quanto ao trâmite dos seus processos;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade de tramitação dos processos afetos à Comissão de Seleção e Inscrição,

### RESOLVE

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do Artigo 69 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Após análise do Coordenador do Departamento, que certificará a regularidade formal e presença dos documentos que instruem o processo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o relator emitirá parecer escrito ou converterá o feito em diligência, solicitando esclarecimentos ou nova documentação. Depois do parecer do relator opinando pelo deferimento do pedido de inscrição, o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho Seccional para decisão.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



§ 2º. Na hipótese de indeferimento da inscrição ou ocorrência de anotação de impedimento, o processo deverá ser encaminhado necessariamente a 02 (dois) Conselheiros Revisores, os quais emitirão pareceres, que serão encaminhados ao Presidente do Conselho Seccional em seguida.

§ 3º O Presidente da Comissão tem legitimidade para apresentar parecer divergente daqueles proferidos pelos relatores e revisores no âmbito da Comissão de Seleção e Inscrição, ainda que unânimes.

§ 4º. Caso o Presidente do Conselho entenda que não deve ser acatado o parecer proferido pelo relator no âmbito da Comissão de Seleção e Inscrição, esse deverá recorrer, de ofício, ao órgão competente do Conselho Seccional.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos da legislação da OAB - Seccional de Goiás que contrariem o disposto nos artigos supra.

Sala de sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

**Lúcio Flávio Siquiera de Paiva**  
Presidente

**Thales José Jayme**  
Vice-Presidente

**Jacó Carlos Silva Coelho**  
Secretário-Geral

**Delzira Santos Menezes**  
Secretária-Geral Adjunta

**Roberto Serra da Silva Maia**  
Diretor Tesoureiro



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)



**EXTRATO DE QUINTA SESSÃO  
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO  
EGRÉGIO CONSELHO PLENO DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
– SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO  
DE 2018, REALIZADA EM 20.6.2018.**

De ordem do Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho, certifico que, na ata da Quinta Sessão Ordinária do Conselho Pleno realizada em 20.6.2018 consta o seguinte: “Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (20.6.2018), às dezessete horas e trinta minutos (17h:30min.), foi instalada a **Quinta Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2018, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Delzira Santos Menezes – Secretária-Geral Adjunta e Roberto Serra da Silva Maia – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: José Humberto Abrão Meireles, Daniella Grangeiro Ferreria Kafuri, Arcênio Pires da Silveira, Ricardo Gonçalves, Renata Abalém, José Mendonça Carvalho Neto, Vitor Hugo Albino Pelles, Valéria Alves dos Reis Menezes, Osmar de Freitas Junior, Weliton Soares Teles, Rildo Mourão Ferreira, Vandolino Cardoso Filho, Dirce Socorro Guizzo, Juscimar Pinto Ribeiro, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, Raphael Rodrigues de Ávila Pinheiro Sales, André Luis Cortes de Souza, Valdir José de Medeiros Filho, Eliane Simonini Baltazer Velasco, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Jean Pierre Ferreira Borges, Rodrigo Lustosa Victor, Fabrício Antônio Almeida Britto, Jônatas Moreira, Rubens Fernando Mendes de Campos, Viviany Souza Fernandes e David Soares da Costa Junior. O Sr. Presidente convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, os Presidente da Subseção da OAB/GO de Piracanjuba, Carlos Alves Cruvinel de Lima, e o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, Dr. Anderson Máximo de Holanda. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Presidente às 17h30min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes e a substituição automática dos Conselheiros Titulares ausentes pelos Conselheiros Suplentes presentes. (...) **4.5.4. Processo nº 201803809. Interessado: OAB-GO. Assunto: Projeto de Emenda ao Regimento Interno da OAB-GO para modificação dos procedimentos relativos à Comissão de Seleção e Inscrição da OAB-GO. Relator: Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Secretário-Geral**

Processo nº 201803809/2018 - CSEC - Solicitação  
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Devolvido à Secretaria do Conselho Seccional  
Usuário: RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA - Data: 20/08/2018 16:20:27

Extrato de ata da Sessão do dia 20.06.2018 - Julgamento do Processo nº 201803809



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS

Documento assinado digitalmente em 17/08/2018 15:33:51

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)



Jacó Carlos Silva Coelho fez a apresentação da alteração proposta. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhida a proposta apresentada, nos seguintes termos: “ RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018-CS. Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para modificação dos procedimentos relativos à Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/GO. O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando: CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e aprimoramento dos trabalhos da Comissão de Seleção e Inscrição quanto ao trâmite dos seus processos; CONSIDERANDO a necessidade de celeridade de tramitação dos processos afetos à Comissão de Seleção e Inscrição, RESOLVE: Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do Artigo 69 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º. Após análise do Coordenador do Departamento, que certificará a regularidade formal e presença dos documentos que instruem o processo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o relator emitirá parecer escrito ou converterá o feito em diligência, solicitando esclarecimentos ou nova documentação. Depois do parecer do relator opinando pelo deferimento do pedido de inscrição, o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho Seccional para decisão. § 2º. Na hipótese de indeferimento da inscrição ou ocorrência de anotação de impedimento, o processo deverá ser encaminhado necessariamente a 02 (dois) Conselheiros Revisores, os quais emitirão pareceres, que serão encaminhados ao Presidente do Conselho Seccional em seguida. § 3º O Presidente da Comissão tem legitimidade para apresentar parecer divergente daqueles proferidos pelos relatores e revisores no âmbito da Comissão de Seleção e Inscrição, ainda que unânimes. § 4º. Caso o Presidente do Conselho entenda que não deve ser acatado o parecer proferido pelo relator no âmbito da Comissão de Seleção e Inscrição, esse deverá recorrer, de ofício, ao órgão competente do Conselho Seccional. Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos da legislação da OAB - Seccional de Goiás que contrariem o disposto nos artigos supra. Sala de sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.” Nada mais havendo a certificar e por ser verdade firmo a presente. Secretaria Geral da OAB/GO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

**Renata Siqueira Rozal Sena**  
Assessora do Conselho Seccional  
OAB-GO



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS

Documento assinado digitalmente em 17/08/2018 15:33:51

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053  
[www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)



Processo nº **201803809**

Requerente: **OAB - SEÇÃO DE GOIÁS**

Assunto: **Alterações no Regimento Interno**

**DESPACHO Nº 33/2018-GP-CSEC** - Cuidam estes autos de proposta de Resolução para modificar procedimentos relativos à Comissão de Seleção e Inscrição.

Na sessão plenária ordinária, realizada em 20/06/2018, o Conselho Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nos moldes como proposta.

Diante do exposto e pelo cumprimento do objeto, determino o arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente - OAB-GO  
(assinado digitalmente)



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS

Documento assinado digitalmente em 18/08/2018 08:32:26

Assinado por LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA:64632768120